

REGIMENTO INTERNO DA XIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMBI

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XIIª Conferência Municipal de Saúde de Marumbi Paraná, convocada pelo Decreto nº 103 de 03/06/2026, tem caráter deliberativo.

Art. 2º A Conferência tem por objetivos:
I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUS garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde na perspectiva do fortalecimento no SUS;
II - Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III - Fortalecer o controle social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIIª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Elaborar propostas a partir das diretrizes dos eixos temáticos propostos;

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XIIª Conferência Municipal de Saúde de Marumbi será realizada no dia 26 de junho de 2026 às 13h00 na Câmara Municipal.

I - Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos – trabalhadores ,gestores e prestadores de serviço , conforme a lei nº. 8.142/90 e a resolução CNS nº 453/2012.

II - Como resultado da XIIª Conferência Municipal de Saúde , será elaborado Relatório Final destacando – se, entre as diretrizes aprovadas , as que subsidiarão a política municipal de saúde , assim com destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da XIIª Conferência Municipal de Saúde será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela comissão da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III – DO TEMA

Art. 6º Nos termos deste Regimento a, XIIª Conferência terá como tema central: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**".

- **Eixo I:** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- **Eixo II:** Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- **Eixo III:** Valorização do trabalho e da educação em saúde;
- **Eixo IV:** Gestão do SUS e participação Social.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os trabalhos da XIIª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Mesa de abertura com as autoridades;

II - Apresentação do Regimento Interno ;

III – Debates do Tema Central e dos eixos temáticos; para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções;

Parágrafo único – Os (as) delegados (as) terão direito de voz e voto.

Art. 8º O credenciamento obrigatório dos observadores , convidados e delegados será feito das 13h00 às 15h00 do dia 26/06/2026.

I -O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

II – As informações sobre a XIIª Conferência Municipal poderão ser obtidas com O Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

III – As inscrições dos observadores não poderão exceder 10 % do total de Delegados.

Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam o tema central e os eixos temáticos da XIIª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por expositores e debatedores, todos(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - O (a) expositor(a) disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez(10) minutos, para apresentar o tema para qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11º - Os debates serão iniciados após as exposições , sendo a palavra franqueada ao plenário , mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e , cada pessoa inscrita, terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções , prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 12º - Os trabalhos temáticos , contará com um coordenador (a) um (a) facilitador (a) e relatores previamente designado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas.

Os trabalhos deliberarão sobre o relatório Consolidado da seguinte forma: a) O Relatório Consolidado será lido e votado ao final de trabalho; b) As propostas que obtiverem a maioria dos votos , de trabalho , e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIIª Conferência Municipal de Saúde; c) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas; O término dos trabalhos será as 17horas do dia 26 de junho de 2026; O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será analisados consolidado do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da XIIª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13º - A apreciação e votação das propostas / diretrizes concernentes ao Temário Central , constantes dos trabalhos terão os seguintes encaminhamentos: I- A coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado , aprovado nos grupos de trabalho , de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque , se necessário para serem apreciados pela Plenária Final; II - Após a leitura geral , os pontos não anotados como destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final ,e, em seguida ,serão chamados por ordem ,um a um dos destaques para serem apreciados; III - Todas as propostas de alteração de textos dos destaques deverão ser apresentados por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final; IV - Apenas participantes escritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão , cada um (a) , o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária , tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta ; V - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados (as) presentes . IV – as questões e ordem ou de encaminhamentos serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não , de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário

. VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo Único – A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates , bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de Saúde para o quadriênio 2026/2029 e, aprovar as moções de âmbito municipal .

Art . 14 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final , o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura , apreciação e votação de moções .

Art . 15 – Qualquer delegado (a) da XIIª da Conferência Municipal de Saúde de Marumbi poderá apresentar moções , que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 16 – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados(as). I - Para defesa da moção , um (a) dos propositores (as) disporá de três (03) minutos; II Será facultado a qualquer delegado (a) da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Marumbi , defender pelo mesmo tempo , ponto de vista contrário da moção , não cabendo modificações no texto. III - Após realizada uma defesa a favor e uma contra , a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 17 – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as)delegados (as) presentes.

Art . 18 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde , conforme o número de vagas por segmentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

Parágrafo Único – Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XIIª Conferência Municipal de Saúde, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmentos que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19. A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Marumbi definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente : Patricia Cividini Raimundo
- II. Coordenador Geral: Magaly Sertorio Coelho
- III. Coordenador Adjunto: Laisa Gabriela dos Santos
- IV. Secretária Executiva: Debora Martins Ferreira Grossi
- V. Secretária de Credenciamento: Ines Gonzaga ,Cristiane dos Santos Machado Guedes
- VI. Secretária de Divulgação e Comunicação: Eliane da Silva Bastos
- VII. Relator : Paula Cividini

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 20. São Delegados Natos da XIIª Conferência Municipal de Saúde todos os conselheiros titulares e suplentes , empossados no Conselho Municipal de Saúde de Marumbi .

Parágrafo Único – Todos os delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a etapa estadual, entro de seus respectivos segmentos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado e divulgado pelo Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde

Art . 22 . Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.23. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIIª Conferência Municipal de Marumbi ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretária Municipal de Saúde .

Art. 24 . A Secretária Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem , transporte e alimentação dos expositores e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do evento.

Art. 25 . As despesas com o deslocamento , caso os delegados enviados à Conferência Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional ,serão por conta do município de Marumbi, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal .

Art. 26. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Saúde.

Marumbi, 22 de Junho de 2026.

Paula Cividini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde